



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

EDITAL Nº 2.631 DE 15/05/2023
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2023
PROCESSO Nº 091/2023

PREÂMBULO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura do Município de Penápolis, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 1.114/1997 e por determinação do Senhor Prefeito, **Carlos Henrique Rossi Catalani**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO de empresa para execução de ampliação do prédio da UBS Jardim Tropical**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, Lei Federal Complementar nº 123 de 17/12/2006, e Decreto Municipal nº 7.465 de 15/03/2023, com suas alterações posteriores, dentre outras cominações legais.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: das 14h00min do dia 22/05/2023 até as 14h00min do dia 12/07/2023.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14h01min do dia 12/07/2023, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO de empresa para execução de ampliação do prédio da UBS Jardim Tropical**”, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada pelo regime de **CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA por EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, pela atividade de despesa de capital, conforme descrição constante no Memorial Descritivo e dos Projetos anexos a este Edital.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do Art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas deste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O valor total estimado da presente licitação é de R\$ 471.683,45 (quatrocentos e setenta e um mil, seiscentos e oitenta e três reais, e quarenta e cinco centavos).

2. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos orçamentários para a presente licitação correrão por conta da dotação abaixo especificada, no valor total de **R\$ 471.683,45 (quatrocentos e setenta e um mil, seiscentos e oitenta e três reais, e quarenta e cinco centavos)**, cujas fontes serão: **Emenda Parlamentar nº 27960005 e nº 27960006**, no valor de **R\$ 361.504,00 (trezentos e sessenta e um mil, e quinhentos e quatro reais)** e **recurso próprio do Município** no valor de **R\$ 110.179,45 (cento e dez mil, cento e setenta e nove reais, e quarenta e cinco centavos)**, a saber:

2.1.1. Secretaria Municipal de Saúde: 02.13.01.4.4.90.51.99 – Dotação nº 197 (Obras e Instalações) – Reserva nº 72 – Fonte de Recurso e Aplicação: 05/30078 (M. Saúde / E. P. – Execução de Ampliação da UBS Jardim Tropical).

2.1.2. Secretaria Municipal de Saúde: 02.13.01.4.4.90.51.99 – Dotação nº 197 (Obras e Instalações) – Reserva nº 358 – Fonte de Recurso e Aplicação: 01/31000 (Tesouro).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar desta Concorrência deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

3.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Penápolis responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. A Concorrência será conduzida pelo Agente de Contratação, com auxílio da Equipe de Apoio, e também com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **Portal de Compras Públicas**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 desde que esteja descrito o presente objeto em seus estatutos (objeto da cooperativa) e os próprios cooperados os executores, para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Federal Complementar nº 123/2006 e no Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º e 14 da Lei Federal nº



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA VISITA TÉCNICA

5.1. A visita técnica para esta licitação justifica-se pela necessidade de conhecimento das características do(s) local(is) e esclarecimentos de eventuais dúvidas técnicas.

5.2. Não será admitido ao contratado pleitear acréscimos de custos em sua proposta de preços ou extensão de prazos de execução dos serviços sob a alegação de desconhecimento de fatores pertinentes e previsíveis à execução do objeto.

5.3. O dia e horário da visita técnica deverão ser previamente agendados, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data da abertura da sessão pública, junto ao Setor de Engenharia da Prefeitura, localizado no Paço Municipal (Av. Marginal Maria Chica, nº 1.400), ou através do telefone (18) 3654-2526.

5.4. A Visita Técnica poderá ser realizada até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da Sessão Pública da licitação, observados os prazos legais previstos para o exercício de impugnação deste Edital e/ou pedidos de esclarecimentos.

5.5. O representante do interessado será reconhecido e considerado por esta Administração como sendo detentor de conhecimento e/ou possuidor de capacidade técnica necessária ao entendimento da execução do objeto, uma vez que a proposta de preços da empresa, a ser interposta na licitação, não poderá sofrer alterações na sua forma e valor final (considerando a sessão de lances) sob a alegação de desconhecimento de fatores que pudessem influenciar o preço do objeto e a formulação de sua proposta de preços.

5.6. O representante da empresa que optar pela realização da visita técnica receberá um atestado que deverá ser anexado junto à documentação.

5.7. A visita técnica é facultativa. A licitante que optar por não fazer a visita deverá apresentar declaração assinada pelo representante da licitante declarando formalmente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes aos serviços



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avencas técnicas ou financeiras.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações on-line, fornecidas pelo sistema de Concorrência Eletrônica:

6.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Federal Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, quando for o caso;

6.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “NÃO” impedirá o prosseguimento no certame;

6.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “NÃO” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Federal Complementar nº 123/2006, mesmo que Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.

6.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que está ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

6.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.3.5. Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme legislação vigente pertinente ao seu ramo de atividade;



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

6.3.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

6.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

6.3.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006.

6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, em campos próprios.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 47,16 (quarenta e sete reais, e dezesseis centavos)**, correspondente a **0,01 % (um centésimo por cento)** do valor estimado da licitação.

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10. Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.

8.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.24. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

8.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.29.2. empresas brasileiras;

8.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.31. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerado o valor inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.6. A proposta vencedora que for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração deverá conter garantia adicional, nas modalidades previstas no artigo 96 da Lei nº 14.133/21.

9.7. O licitante que apresentar a proposta vencedora deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como detalhamento das bonificações e despesas indiretas (BDI) e dos encargos sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta, nos termos do



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

artigo 56, §5º da Lei nº 14.133/21.

9.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

9.9. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

9.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.12. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.12.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

10.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas.

10.1.2. Consulta de Apenados de Impedimento de Contrato/Licitação no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP (www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados).

10.1.3. Consulta de Sanções no Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).

10.1.4. Consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.5. Consulta na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3).

10.1.6. As consultas a que se referem os itens 10.1.3 a 10.1.5 poderão ser feitas através do portal de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

10.1.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.7.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.7.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.7.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.8. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **Portal de Compras Públicas**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

10.2.1. É dever do licitante de atualizar previamente as comprovações constantes do **Portal de Compras Públicas**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Os licitantes deverão encaminhar, através do sistema, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

10.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.7.1.1. No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio (www.portaldoempreendedor.gov.br);

10.7.1.3. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.7.1.5. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.7.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.7.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.7.2.1. CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, **pertinente e compatível com o objeto desta licitação**;

10.7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, **pertinente e compatível com o objeto desta licitação**;

10.7.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

10.7.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.7.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.7.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

10.7.2.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.7.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.7.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei Federal nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.7.3.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58, da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.7.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei¹, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.7.3.2.1. A comprovação da boa situação financeira da licitante será verificada para

¹ Balanço Patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) – TCESP 728.989.15-3.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

assegurar o integral cumprimento do contrato, através dos índices ILG (Índice de Liquidez Geral), ILC (Índice de Liquidez Corrente) e ISG (Índice de Solvência Geral), usualmente praticados no mercado, os quais deverão ser calculados e apresentados pela licitante, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

ILG - Índice de Liquidez Geral

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

ILC - Índice de Liquidez Corrente

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ISG - Índice de Solvência Geral

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

10.7.3.2.1.1. Somente serão habilitadas as empresas que obtiverem os Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, igual ou maior que um 1,0 (um).

10.7.3.2.1.2. Os índices deverão ser calculados com duas casas decimais, arredondando-se o valor para o décimo superior mais próximo, quando a terceira casa, esteja compreendida entre 05 (cinco) e 09 (nove) e, para o décimo inferior, quando esta for inferior a 05 (cinco), devendo estar assinado pelo contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e pelo representante legal da empresa.

10.7.3.2.2. Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído pelo balanço de abertura e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.

10.7.3.2.3. Para a licitante que utiliza a escrituração contábil digital, poderá ser apresentada cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social exigido, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED), recibo de entrega digital na Receita Federal e termo de autenticação da Junta Comercial.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

10.7.3.2.4. As licitantes constituídas na forma de Sociedade Anônima deverão apresentar cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social em um dos seguintes formatos: Publicação no Diário Oficial; Publicação em Jornal de Grande Circulação; ou Certidão ou fotocópia autenticada pela Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

10.7.3.2.5. As licitantes recém constituídas (ou seja, estando ainda no primeiro exercício) deverão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, cópia do Balanço de Abertura.

10.7.3.2.6. Prova de Patrimônio Líquido, nos termos do Art. 69, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021, **não inferior a R\$ 47.168,34 (quarenta e sete mil, cento e sessenta e oito reais, e trinta e quatro centavos)**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto licitado.

10.7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.7.4.1. Prova de Registro ou inscrição junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, da empresa e de seus responsáveis técnicos em vigor.

10.7.4.2. Comprovação de **aptidão Técnico-Profissional** nos termos do inciso I, Art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21, de que a empresa possui profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade(s) técnica(s), execução de obras e serviços similares/semelhantes ao objeto licitado, conforme as parcelas de maior relevância abaixo descritas, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pela entidade profissional competente (CREA), através do respectivo certificado de acervos técnicos – CAT (Resolução 317/86 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, Artigo 4º). Não haverá a necessidade dos serviços constarem em um único acervo.

Item	Descrição dos Itens	Unidade
01	Execução de estaca broca de concreto com diâmetro de 30 cm ou diâmetro superior	M
02	Execução de alvenaria de vedação em bloco cerâmico	M ²
03	Execução de laje pré-moldada, unidirecional biapoiada, para forro, enchimento em cerâmica	M ²
04	Execução de massa única, para recebimento de pintura, em argamassa com preparo manual, aplicada manualmente em faces internas/externas de paredes	M ²
05	Execução de piso em granilite, marmorita ou granitina em ambientes internos	M ²

10.7.4.2.1. A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante contrato



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos moldes da Súmula nº 25, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.7.4.3. Comprovação de **aptidão Técnico-Operacional** nos termos do inciso II, Art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21, através de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que comprovem que a empresa tenha executado obras e serviços correspondente ao objeto licitado, conforme a(s) parcela(s) de maior relevância a seguir descrita(s), não havendo a necessidade dos serviços serem contemplados em um único acervo:

Item	Descrição dos Itens	Unidade	Quantidade ²
01	Execução de estaca broca de concreto com diâmetro de 30 cm ou diâmetro superior	M	50,00
02	Execução de alvenaria de vedação em bloco cerâmico	M ²	150,00
03	Execução de laje pré-moldada, unidirecional biapoiada, para forro, enchimento em cerâmica	M ²	50,00
04	Execução de massa única, para recebimento de pintura, em argamassa com preparo manual, aplicada manualmente em faces internas/externas de paredes	M ²	300,00
05	Execução de piso em granilite, marmorita ou granitina em ambientes internos	M ²	50,00

10.7.4.4. A comprovação da qualificação técnica do licitante relativos à aspectos técnicos específicos, poderá ser feita mediante atestados relativos a potenciais subcontratados, limitado ao patamar de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto da licitação, podendo mais de um licitante apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

10.7.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES E DECLARAÇÕES:

10.7.5.1. Declaração do responsável técnico, detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade citados no **item 10.7.4.2**, concordando com a sua indicação como responsável técnico pelo objeto desta licitação, conforme modelo **Anexo III**.

10.7.5.2. Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) visando ao exercício dos direitos previstos nos Arts. 42 a 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147/2014, quando for o caso, conforme modelo **Anexo IV**;

² Referente à quantidade de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância, em consonância com o §2º do Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

10.7.5.3. Declaração referente às declarações assinaladas on-line no sistema, dispostas nos itens 6.3.2 a 6.3.8 deste Edital, conforme modelo **Anexo V**;

10.7.5.4. Declaração informando todos os dados (nome, cargo, RG, CPF, data de nascimento, endereço residencial e comercial completo, telefones, e e-mails institucional e pessoal) de quem será responsável pela assinatura do Contrato, caso não for o proprietário deverá encaminhar a procuração registrada lhe dando esses poderes, conforme modelo **Anexo VI**.

10.7.5.4.1. As referidas informações são necessárias para compor o modelo Cadastro do Responsável, elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.7.5.5. Declaração elaborada pela própria licitante declarando que tomou conhecimento de todas as condições de execução dos serviços licitados ou Atestado fornecido pela Secretaria Municipal de Obras quando realizada a visita técnica pela empresa proponente.

10.7.5.6. Declaração assinada pelo representante legal da empresa se comprometendo a manter, até a execução total do objeto, compatibilidade com as obrigações por ela assumida, com todas as condições exigidas, nos aspectos jurídicos, qualificação técnica e econômico-financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena das sanções cabíveis.

10.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.8.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato/ata de registro, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação e apresentação dos documentos indicados neste subitem, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

10.8.2. Havendo alguma **restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da **homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, **para a regularização da documentação** com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.8.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

assinatura do contrato/ata de registro, ou revogar a licitação.

10.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo a ser estipulado pelo Agente de Contratação, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública,



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **Cadastro do Portal de Compras Públicas**, sendo responsabilidade do licitante de manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. A licitante vencedora prestará Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, com validade para todo o período de execução da obra, numa das seguintes modalidades: seguro garantia, caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária.

15.1.1. No caso da garantia ser efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por guia própria, vinculada em conta especial remunerada, em agência bancária a critério do MUNICÍPIO.

15.1.2. Os Títulos da Dívida Pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada a devida escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central e avaliados pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (Artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

15.1.3. No caso de fiança bancária, esta deverá conter expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado e Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil.

15.2. Em caso de alteração contratual, a licitante vencedora contratada deverá promover a complementação da garantia, bem como, se for o caso, o de sua respectiva validade, de modo a que o valor da garantia corresponda sempre ao percentual de 5% do valor contratual e o seu período de validade seja sempre correspondente ao prazo de vigência do contrato.

15.3. A Garantia de Execução deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato.

15.4. A Garantia de Execução será liberada e restituída pela Contratante à Contratada após a execução do contrato.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. O contrato será firmado entre o município de Penápolis, através do órgão competente, e o vencedor da licitação, no qual consignarão os direitos e obrigações das partes, e conforme minuta presente neste instrumento.

16.2. A empresa vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a homologação.

16.3. A empresa vencedora deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato:

16.3.1. A Garantia de Execução contratual, conforme especificações do **item 15** deste Edital;

16.3.2. Registro no CREA devidamente validado com o visto do Estado de São Paulo, se a empresa vencedora for de outro estado.

16.4. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo legal a critério da Administração.

16.5. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

16.6. Não haverá reajuste de preços no período em vigor do Contrato.

16.7. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea “d”, do inciso II, do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, será obtida mediante a solicitação da empresa vencedora ao Município de Penápolis, através de protocolo acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que eventuais alterações deferidas serão aplicadas a partir do primeiro dia útil do mês posterior ao pedido.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

17. DA MATRIZ DE RISCO

17.1. As situações identificadas para fins de alocação dos riscos são as que seguem descritas no quadro abaixo:

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação
Roubos ou furtos na obra	Prejuízos gerados por segurança inadequada no canteiro de obras, gerando custos adicionais	Aumento dos custos e do prazo de conclusão da obra	Planejamento interno da empresa	Contratada
Incapacidade de gerenciamento de obras e serviços concomitantes	Falta de mão de obra para cumprimento dos prazos do contrato	Aumento do prazo para conclusão da obra	Gerenciamento de pessoas eficiente pela empresa e contratação de mão de obra em quantidade suficiente	Contratada
Atraso no repasse dos recursos decorrentes de convênio com outros entes públicos	Atraso do repasse dos recursos inicialmente firmados para pagamento da contratada para parcelas de medição	Ausência de correção monetária/inflação do período da medição até o pagamento	Provocação do ente que firmou o convênio com a Administração para verificação acerca do motivo do atraso do repasse	Contratada
Variação excessiva dos custos dos materiais utilizados para execução da obra	Alteração dos preços em razão de políticas fiscais ou tributárias aplicadas pelo Estado	Impossibilidade de execução da obra pelo aumento excessivo do custo dos materiais	Reequilíbrio econômico-financeiro	Contratante
Caso fortuito ou força maior	Situação de obra que configurem caso fortuito ou força maior	Impossibilidade de continuidade na execução da obra	Reequilíbrio econômico-financeiro; contratação de seguro	Contratante

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

as providências cabíveis.

18.2. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

18.2.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

18.3. O objeto licitado será recebido da seguinte forma:

18.3.1. O Recebimento Provisório da Obra se dará por ocasião da emissão do Termo de Recebimento Provisório realizado pela Contratante, mediante a entrega dos Projetos “As Built” por parte da Contratada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos do encerramento e entrega da obra, anotado no “Diário de Obras”. Acompanhará o Termo de Recebimento Provisório, caso ocorra, uma Relação de Pendências ou Incorreções constatadas pela Prefeitura Municipal de Penápolis, a serem resolvidas pela Contratada até o prazo de 60 (sessenta) dias corridos;

18.3.2. O Recebimento Definitivo da Obra dar-se-á em até 60 (sessenta) dias da data do Recebimento Provisório, quando estiverem resolvidos todos os eventuais problemas pendentes da construção da obra, objeto do contrato, de responsabilidade da Contratada, identificados, relacionados e encaminhados, anexo ao Termo de Recebimento Provisório.

18.4. Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

19.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

19.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

19.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

19.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

19.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

19.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

19.1.9. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do Art. 25, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

19.1.10. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

19.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

19.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

19.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

19.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

19.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

20. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 20.1.** Os pagamentos serão efetuados **conforme o Cronograma Físico-Financeiro**, mediante emissão da Nota Fiscal eletrônica atestada pela Secretaria requisitante.
- 20.2.** O proponente vencedor deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Portaria CAT nº 162 de 29/12/2008.
- 20.3.** O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário, bem como a inscrição do Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando couber.
- 20.4.** Caso o proponente vencedor seja a matriz, e o fornecimento do objeto licitado seja através de sua filial, a nota fiscal poderá ser emitida pela filial, desde que seja apresentada a respectiva comprovação de sua regularidade fiscal (TC-002310/009/07-TCE/SP, c/c REsp. nº 900.604/RN-STJ).

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato ou instrumento equivalente;
- 21.1.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 21.1.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 21.1.4.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 21.1.5.** Não celebrar a Ata, contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 21.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 21.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 21.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- 21.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

21.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente, que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, conforme determina o Art. nº 162, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do Art. nº 156, da Lei Federal nº 14.133/2021:

21.3.1. Advertência por escrito;

21.3.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, podendo ser aplicado o Art. nº 156, § 8º da Lei Federal nº 14.133/2021;

21.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Penápolis/SP, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

21.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do Art. nº 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao Art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DA EXECUÇÃO DA OBRA

23.1. O prazo máximo para execução de todos os serviços previstos será de:

23.1.1. **15 (quinze) dias corridos** para execução da sondagem SPT e emissão de seu laudo e ART, após a liberação da ordem de serviço;

23.1.2. **30 (trinta) dias corridos** para entrega dos projetos, sendo analisados pela contratante em até 10 (dez) dias úteis após seu recebimento; e

23.1.3. **180 (cento e oitenta) dias corridos** para execução da obra após aprovação, pela contratante, dos projetos entregues pela contratada.

23.2. Todas as obras, materiais e equipamentos necessários ao pleno atendimento do objeto desta licitação, deverão atender ao Projeto fornecido pela Prefeitura Municipal e especificações em anexo, que fazem parte integrante deste Edital.

23.3. A contratada em nenhuma hipótese poderá subempreitar a totalidade dos serviços, podendo a Prefeitura Municipal de Penápolis, a qualquer tempo, exigir o afastamento de qualquer subempreiteiro que não venha satisfazer as necessidades do serviço.

23.4. A empresa deverá apresentar, juntamente com a primeira medição, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente recolhida, referente à execução e direção técnica da obra.

23.5. A empresa deverá apresentar na obra o Livro de Ordem, assinado pelo fiscal e pelo preposto indicado pela empresa.

23.6. A empresa vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta contratação.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

23.7. Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com os anexos e especificações constantes nos anexos e demais exigências do presente Edital.

23.8. A empresa vencedora contratada deverá fornecer toda a mão de obra, materiais e equipamentos necessários à realização da obra.

23.9. Os materiais utilizados deverão atender as exigências da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

23.10. A empresa vencedora deverá observar a obrigatoriedade do cumprimento da Lei nº Estadual nº 12.684 de 26/07/2007 e suas alterações quanto à proibição de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

23.11. A empresa vencedora contratada será a única responsável pela segurança do trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros.

23.12. A empresa vencedora contratada se responsabilizará por acidentes e prejuízos que venham causar a terceiros, por sua culpa, negligência ou imperícia, e também atender as normas de segurança do trabalho.

23.13. A Prefeitura poderá exigir a imediata substituição do técnico ou outros profissionais que não correspondam técnica e disciplinarmente às necessidades desta contratação, sem prejuízo do cumprimento das condições contratuais, no prazo máximo de 24 horas.

23.14. Qualquer comunicação, ordem de serviço, reclamações, etc., entre a contratada e o setor responsável da Prefeitura, será feito por escrito, devidamente protocolado.

23.15. A empresa vencedora contratada ficará responsável pela matrícula da obra junto ao INSS, quando couber, devendo apresentar o comprovante no início dos serviços, de acordo com a legislação pertinente.

23.16. Ao final da obra a empresa vencedora contratada deverá apresentar a certidão negativa do INSS da mesma, sob pena de retenção do pagamento.

23.17. A empresa vencedora é obrigada a permitir o livre acesso dos servidores da Prefeitura, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

24.12. A Prefeitura Municipal de Penápolis/SP poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1. A anulação da Concorrência induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.penapolis.sp.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Serviço de Compras e Licitações, no Paço Municipal, situado no endereço Avenida Marginal Maria Chica, nº 1.400, Centro, Penápolis/SP, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 16h00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.15. Os dados básicos listados abaixo referentes à obra licitada serão divulgados no site oficial da Prefeitura assim que se der início à sua execução, sendo estes atualizados mensalmente (Lei Municipal nº 2.601 de 23 de março de 2023).

24.15.1. Foto da obra;

24.15.2. Endereço do local da obra;

24.15.3. Finalidade da obra;

24.15.4. Número do contrato e ano;

24.15.5. Data de início e previsão de término;

24.15.6. Valor total da obra, com os respectivos aditivos, quando houver;

24.15.7. Nome da empresa contratada e número do CNPJ;

24.15.8. Engenheiro responsável pela obra e número do seu registro junto aos órgãos de classe; e

24.15.9. Estágio atual da obra.

24.16. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Penápolis/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

24.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.17.1. Anexo I – Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

Financeiro;

24.17.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

24.17.3. Anexo III – Declaração de Indicação do Responsável Técnico;

24.17.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

24.17.5. Anexo V – Modelo de Declaração;

24.17.6. Anexo VI – Modelo de Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato;

24.17.7. Anexo VII – Minuta do Contrato.

Penápolis, 15 de Maio de 2023.

PABLO AMBRÓSIO IANELA

Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para execução de ampliação do prédio da UBS Jardim Tropical.

2. OBJETIVO

2.1. Este termo de referência visa descrever os serviços para a Ampliação da UBS Jardim Tropical, tem como objetivo à concepção dos serviços de reforma com acréscimo de área sem a mudança de uso, com a elaboração dos seguintes projetos executivos: estrutural, elétrico, hidrossanitário e redes, e execução dos serviços de estrutura, alvenaria, telhado, elétrica, hidráulica, esgoto, água pluvial, telefonia, redes, pinturas e outros contidos na planilha orçamentária anexa.

2.2. Trata-se de processo de contratação de serviços de engenharia.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Em função do aumento da demanda de atendimentos dos munícipes e também da necessidade de algumas salas/consultórios para prestação de outros tipos de atendimento, se vê necessária a ampliação da Unidade Básica de Saúde – Jardim Tropical.

4. ENDEREÇO DA OBRA

4.1. Rua Dr. Fausto Di Giácomo, 795 – Jardim Tropical – Penápolis – SP – CEP: 16309-090

5. NORMAS

5.1. ABNT NBR 5410:2008: Instalações Elétricas de Baixa Tensão;

5.2. MTE NR-10/2004: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

5.3. ABNT NBR 5626:1998: Instalação Predial de Água Fria;

5.4. ABNT NBR 8160:1999: Sistemas Prediais de Esgoto Sanitário – Projeto e Execução;

5.5. ABNT NBR 7190:1997: Estruturas de Madeira;

5.6. ABNT NBR 8545: 1984: Execução de Alvenaria Sem Função Estrutural de Tijolos e Blocos Cerâmicos;

5.7. ABNT NBR 6118:2014: Projeto de Estruturas de Concreto – Procedimento;



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

- 5.8. ABNT NBR 15310:2005: Componentes Cerâmicos – Telhas – Terminologia, requisitos e métodos de ensaio;
- 5.9. ABNT NBR 11702:2010 - Tintas para construção civil – Tintas para edificações não industriais – Classificação;
- 5.10. ABNT NBR 13245:2011 - Tintas para construção civil — Execução de pinturas em edificações não industriais — Preparação de superfície;
- 5.11. ABNT NBR 14940:2010 - Tintas para construção civil – Método para avaliação de desempenho de tintas para edificações não industriais - Determinação da resistência à abrasão úmida;
- 5.12. ABNT NBR 14942:2003 - Tintas para construção civil – Método para avaliação de desempenho de tintas para edificações não industriais - Determinação do poder de cobertura de tinta seca;
- 5.13. ABNT NBR 14943:2003 - Tintas para construção civil – Método para avaliação de desempenho de tintas para edificações não industriais - Determinação do poder de cobertura de tinta úmida;
- 5.14. ABNT NBR 15079:2011 - Tintas para construção civil - Especificação dos requisitos mínimos de desempenho de tintas para edificações não industriais - Tintas látex nas cores claras;
- 5.15. NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- 5.16. NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos.

6. DADOS DO PROPRIETÁRIO

6.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

6.2. CNPJ: 49.576.416/0001- 41

6.3. Endereço: Avenida Marginal Maria Chica, 1.400 – Centro – Penápolis – SP

6.4. CEP: 16300-005

6.5. Telefone: (18) 3652 – 1268

6.6. Contato: Marcus Cassales

6.7. Cargo: Engenheiro Civil – Matrícula 7924

7. DADOS DO PROJETISTA

7.1. Nome: Marcus Vinícius Moreira da Silva Cassales



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

7.2. Título Profissional: Engenheiro Civil

7.3. Registro no CREA – SP: 5071042500

8. SITUAÇÃO EXISTENTE

8.1. Atualmente a UBS – Jardim Tropical possui uma área construída de 209,60 m², com sala de espera, consultório clínico, consultório de pediatria, sala de medicação, sala de observação, sala de curativo, banheiros acessíveis e outros ambientes.

9. SITUAÇÃO DA OBRA

9.1. Pretende-se com este projeto fazer a ampliação da UBS – Jardim Tropical, para atender a população da região. A área construída de ampliação deverá ser de 111,32 m², totalizando numa área total construída de 320,92 m². Deverão ser criadas novas salas e consultórios: consultório clínico, sala de exames, sala de leite, depósito de material e limpeza (DML), sala de agentes, sala de ginecologia e obstetrícia com banheiro, sala e ampliação dos corredores de circulação. Os corredores, as salas e consultórios deverão estar contemplados com os sistemas prediais necessários para o bom funcionamento do atendimento.

10. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Projetos Executivos

10.1.1. Elaboração de projeto executivo de estrutura em concreto + memorial descritivo da região a ser ampliada com compatibilidade com a construção já existente. Deverá ser respeitada a NBR 6118:2014 – Projetos de Estruturas de Concreto – Procedimento. Formato A1 – 3 pranchas (fundação – estacas, blocos, vigas baldrames; pilares; vigas e laje de cobertura);

10.1.2. Elaboração do projeto executivo de instalações hidráulicas e sanitárias + memoriais descritivos da região a ser ampliada, com compatibilidade com os sistemas já existentes. Deverá ser respeitada as NBR's 5626:1998: Instalação Predial de Água Fria e 8160:1999: Sistemas Prediais de Esgoto Sanitário – Projeto e Execução. Formato A1 – 1 prancha para cada projeto;

10.1.3. Elaboração do projeto executivo de instalações elétricas + memorial descritivo da região a ser ampliada, com compatibilidade com o sistema já existente. Deverá ser respeitada a NBR 5410:2008: Instalações Elétricas de Baixa Tensão. Formato A1 – 2 pranchas (trajeto dos condutores, divisão dos circuitos, localização dos pontos de utilização, dimensionamento da seção dos condutores, localização do QDC e diagrama unifilar);



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

10.1.4. Elaboração do projeto executivo de redes + memorial descritivo da região a ser ampliada. Deverá ser respeitada as normas e legislações vigentes. Formato A1 – 1 prancha;

10.1.5. Execução de ensaio de SPT com laudo e ART, que deverão ser entregues a Secretária de Obras da Prefeitura Municipal de Penápolis. O item já contempla o pagamento das taxas;

10.1.6. Deverão ser seguidas as cotas de nível indicados em Projeto Arquitetônico;

10.1.7. Todos os projetos executivos deverão receber a aprovação do Corpo Técnico da Engenharia da Secretária de Obras da Prefeitura Municipal de Penápolis. Somente após aprovação, que será liberado para a execução dos serviços correspondentes de cada projeto;

10.1.8. Todos os projetos executivos deverão ser dotados de Anotação de Responsabilidade Técnica;

10.1.9. Todos os projetos executivos aprovados deverão ser disponibilizados em dwg, para o Corpo Técnico da Engenharia da Secretária de Obras da Prefeitura Municipal de Penápolis.

10.2. Serviços Preliminares

10.2.1. Fornecimento e instalação da placa de identificação da obra (1,50 x 3,00m);

10.2.2. Deverá ser executado barracão provisório para guardar materiais e ferramentas;

10.2.3. Execução de fechamento frontal e lateral provisório com placas de madeirite;

10.2.4. Locação convencional de obra (gabarito de tábuas);

10.2.5. Demolição de alvenaria existente para ampliação de corredores e compatibilização da nova área ser construída, conforme projeto arquitetônico;

10.2.6. Remoção de portas de forma manual sem reaproveitamento das áreas onde serão realizadas o fechamento do vão em alvenaria e em regiões onde há demolição de paredes;

10.2.7. Remoção de janelas de forma manual sem reaproveitamento, em região que gerar incompatibilidade com a ampliação da área construída, conforme projeto arquitetônico;

10.2.8. Remoção de árvore, inclusive as raízes, locada em região correspondente à área de ampliação.

10.3. Movimento de Terra/Fundações/Infra-estrutura/Estrutura

10.3.1. Execução de estaca broca de concreto, diâmetro de 30 cm, com escavação manual com trado concha, com armadura de arranque. A profundidade e locação das brocas deverão seguir o projeto executivo estrutural. Deverão ser preenchidas com concreto armado com resistência mínima à compressão de $F_{ck} = 25\text{MPa}$;

10.3.2. Escavação manual das valas para as vigas baldrame (previsão de dimensão 20 x 30 cm), com execução de forma, montagem e desmontagem, aplicação de desmoldante, em todo o



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

perímetro de paredes, devidamente preenchida com concreto armado com resistência mínima à compressão de: $F_{ck} = 25$ Mpa. Deverá ser utilizado 4 barras de aço CA-50 com diâmetro de 10 mm com estribos de aço CA – 50 com diâmetro de 6,3mm com espaçamento mínimo de 20 cm. A dimensão prevista e a quantidade de aço poderão sofrer alteração conforme o projeto executivo estrutural. Adotar espaçadores para ter cobertura mínimo conforme norma vigente;

10.3.3. Escavação manual para bloco de concreto (dimensão prevista de 60 x 60 cm), com execução de forma, montagem e desmontagem, aplicação de desmoldante, devidamente preenchida com concreto armado com resistência mínima à compressão de: $F_{ck} = 25$ Mpa. Deverá ser utilizadas barras de aço CA-50 com diâmetro de 10 mm e barras de aço CA-50 com diâmetro de 6,3mm. A dimensão prevista e a quantidade de aço poderão sofrer alteração conforme o projeto executivo estrutural, porém adotar 3 N1 com diâmetro de 6.3mm espaçados a cada 20cm, e 3 N2 com diâmetro de 10 mm e 3 N3 com diâmetro mínimo de 10 mm. Adotar espaçadores para ter cobertura mínimo conforme norma vigente;

10.3.4. Execução de alvenaria de embasamento com tijolos comuns, assentados com argamassa de cimento e cal (parede 1/2 tijolo), com altura suficiente para tingir os níveis desejados;

10.3.5. Execução de impermeabilização da fundação utilizando argamassa no traço convencional adicionada de líquido específico impermeabilizante e pintura betuminosa nas faces interna e externa, seguindo as recomendações do fabricante.

10.3.6. Fabricação, montagem e desmontagem de forma para os pilares para pé direito simples (dimensão prevista 15 x 25 cm), com devida aplicação de desmoldante, devidamente preenchida com concreto armado com resistência mínima à compressão de: $F_{ck} = 25$ Mpa. Deverá ser utilizado 4 barras de aço CA-50 com diâmetro de 10 mm com estribos de aço CA-50 com diâmetro de 6,3mm com espaçamento mínimo de 20 cm. A dimensão prevista e a quantidade de aço poderão sofrer alteração conforme o projeto executivo estrutural. Adotar espaçadores para ter cobertura mínimo conforme norma vigente;

10.3.7. Fabricação, montagem e desmontagem de forma para as vigas - parede (dimensão prevista: 15 x 25 cm), com devida aplicação de desmoldante, devidamente preenchida com concreto armado com resistência mínima à compressão de: $F_{ck} = 25$ Mpa. Deverá ser utilizado 4 barras de aço CA-50 com diâmetro de 10 mm com estribos de aço CA-50 com diâmetro de 6,3mm com espaçamento mínimo de 20 cm. A dimensão prevista e a quantidade de aço poderão sofrer alteração conforme o projeto executivo estrutural. Adotar espaçadores para ter



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

cobrimento mínimo conforme norma vigente.

10.4. Alvenaria de Elevação e Platibanda

10.4.1. Alvenaria de blocos cerâmicos 9 furos (14x19x39) ou similar, assentados com argamassa em traço convencional, com paredes internas/platibandas de meio tijolo e um tijolo de espessura nas paredes externas conforme indicação em Projeto;

10.4.2. Deverá ser instalada pedra de granito natural polido no mesmo padrão do balcão, no guichê indicados em Projeto existente na sala de leite;

10.4.3. Instalação de rufo pingadeira para platibanda nos poços de iluminação e ventilação.

10.5. Vergas e Contravergas

10.5.1. Adotar em vãos menores que 2,40m vergas e contravergas (janelas) pré-moldadas, com espessura mínima de 10 cm, e que excedam a largura do vão pelo menos em 20 cm de cada lado;

10.5.2. Quando os vãos forem relativamente próximos e na mesma altura, recomenda-se uma única verga sobre todos eles;

10.5.3. Adotar em vãos maiores que 2,40 m uma viga de concreto armado;

10.5.4. Adotar viga de concreto armado quando houver vãos muito próximos, cujo o valor da somatória dos vãos seja igual ou maior que 2,40 m.

10.6. Lajes

10.6.1. Toda a construção terá forro em laje tipo treliçada com trilhos de concreto e lajotas cerâmicas estruturada com capa de concreto no traço Fck 25 MPa convencional.

10.7. Cobertura

10.7.1. Deverá ser executada estrutura de madeira para cobertura composta por peças de madeira tesouras e/ou pontaletes, etc, para suportar a carga a que estarão sujeitos, com inclinação e padrão de caimento de águas pluviais conforme projeto de cobertura, e inclinação definida pelo fabricante das telhas cerâmicas adotadas. A cobertura deverá ser feita utilizando telha/capa de barro tipo plan capa e canal e/ou romanas de espessuras que atendam a ABNT NBR 15310:2005 compatível com o tipo de telha cerâmica já existente na edificação existente;

10.7.2. A construção terá forro em laje tipo treliçada com trilhos de concreto e lajotas cerâmicas estruturada com capa de concreto no traço Fck 25 MPa convencional;

10.7.3. Substituição do trecho do rufo danificado do telhado cerâmico já existe, sanando assim a infiltração que existe hoje no local.

10.8. Revestimento



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

10.8.1. Todas as paredes, internas e externas, e a laje, deverão ser chapiscadas e receber reboco prumado liso desempenado no traço convencional;

10.8.2. Assentamento de revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada com dimensões de 15 x 15 cm ou similar, já incluso rejunte impermeabilizante. Deverá contemplar o banheiro e áreas molhadas (pias de salas e consultórios, tanque do DML e pia da sala de exames).

10.9. Caixilhos metálicos/madeira

10.9.1. Todos os vitrôs serão metálicos, de 1ª qualidade, com fundo protetor anti-corrosivo, tipo basculante, com “báscula” de vão máximo medindo 15 cm;

10.9.2. Os batentes/portas externas para acesso de serviço às áreas do fundo do prédio (sala de exames, sala de leite e DML) serão metálicas, tipo chapa lisa fechada de 1º qualidade, de modo a suportar a ação de vandalismo;

10.9.3. O portão de acesso ao poço de ventilação, com acesso a área externa) deverá ser de ferro tipo tela, de 1ª qualidade e com abertura em giro, com trinco e cadeado para fechamento e preparado para pintura;

10.9.4. O item 9.6 se refere a porta dupla de ferro com abertura tipo giro do corredor de circulação, que deverá ser fabricada em ferro de 1ª qualidade, preparada para pintura;

10.9.5. Os batentes e portas internas serão de madeira de 1ª qualidade, preparadas para pintura;

10.9.6. As portas de vidro temperado de 10 mm de espessura serão instaladas para dar acesso aos dois “poços de iluminação/ventilação”;

10.9.7. O guichê existentes na sala do leite deverá possuir “portinhola” metálica (aço) tipo veneziana dotada de batente com uma folha “de abrir” e trincos internos.

10.10. Contra-piso/Pisos

10.10.1. Todos os ambientes internos deverão ter reaterro compactado, devendo toda a edificação ter contra-piso de concreto traço fck 20 MPa de 6 cm de espessura;

10.10.2. Os pisos internos incluindo serão de granilite polido e resinado com resina acrílica, (25% pedras pretas e 75% pedras brancas), devidamente executado com juntas plásticas de dilatação no padrão convencional, sendo que todos os compartimentos terão rodapé do mesmo acabamento do piso;

10.10.3. Deverá ser executada calçada perimetral (0,80 m de largura), calçada/rampa de acesso frontal e calçada de passeio público na frente principal do prédio, piso de concreto



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

armado com traço fck 20 MPa com 6 cm de espessura, juntas de dilatação a cada 1,50m (com a concretagem de quadros alternados de piso) e acabamento liso desempenado ainda no processo de cura do concreto;

10.10.4. Execução de piso de granilite polido moldado no local com granilhas brancas e pretas na proporção 3:1, com espessura mínima de 8mm e argamassa à base de cimento branco estrutural. O acabamento deverá ser polido por meio de politriz com discos rotativos executado após a cura da argamassa do granilite. A argamassa do granilite deverá ser lançada sobre o contrapiso e espalhada por igual ao longo dos quadros formados pelas juntas, com espessura mínima de 8 mm, a 2 mm acima do nível superior dos perfis plásticos. As juntas deverão ser dispostas em 1,5m x 1,5m quando possível. Em seguida ao adensamento do revestimento proceder ao nivelamento com passagens sucessivas de régua vibratória de ação tangencial, nos locais onde não houver a possibilidade de aplicar a régua vibratória, o nivelamento deverá ser obtido com régua manual. Para garantir o nivelamento ideal do piso e evitar o abaulamento da parte central dos panos deverão ser utilizados barrotes novos e absolutamente retos, sem partes desgastadas, amassadas ou empenadas.

10.10.5. Obtido o acabamento liso e após 8 dias de cura da argamassa do granilite deverá ser executado o polimento da superfície, com politriz de discos do tipo rotativo. A operação deverá ser executada em quatro etapas sucessivas, com quatro tipos de pedra esmeril, descritas abaixo:

10.10.5.1. Primeiro polimento com pedra esmeril C. 036 P.VGW;

10.10.5.2. Segundo polimento com pedra esmeril C. 080 P.VGW;

10.10.5.3. Terceiro polimento com pedra esmeril C. 120 P.VGW;

10.10.5.4. Quarto polimento com pedra esmeril C. 220 P.VGW.

10.11. Instalações Hidrossanitárias

10.11.1. Todos os tubos e conexões da rede hidrossanitária (rede de água e esgoto) do prédio serão de PVC e deverão ser interligadas a rede pública;

10.11.2. Para um escoamento eficiente as tubulações de esgoto devem ter uma inclinação mínima de 2% para tubulações com diâmetro nominal igual ou inferior a 75 mm (milímetros) e 1% para tubulações com diâmetro nominal superior a 100 mm (milímetros).

10.11.3. Todas as pias (sala de exames) serão de aço inox, com cubas do mesmo material, assentadas em alvenaria de tijolos comuns rebocados, base tipo “sapata” com acabamento no piso com granilite polido semelhante ao restante do piso da edificação;

10.11.4. Todas as torneiras e registros (instalados em todas as salas dotadas de instalações



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

com rede de água) serão de aço-inox;

10.11.5. Está prevista a interligação nos reservatórios de polietileno de 1.000 litros cada que deverão ser posicionados sobre a laje para distribuição na rede de água do prédio;

10.11.6. Instalação de pias conforme indicado em Projeto executadas no mesmo padrão de granito, dotadas de cubas de louça esmaltada cor branco, completas, com sifão, engates e torneiras de aço inox específicos para bancadas;

10.11.7. Todas as bancadas/balcão especificados anteriormente deverão possuir suportes de paredes laterais e intermediárias para apoio (e bases tipo “sapatas” com piso de granilite polido e encerado) em alvenaria para apoio de todas as pedras de granito e também em todas as pias de aço-inox existentes nas várias salas da edificação;

10.11.8. Instalação de ralos sifonados com tampa “escamoteável” em aço inox na sala de exames;

10.11.9. Serão instalados 01 ponto de água (com torneira $\frac{3}{4}$ ” para jardim) em cada “poço de iluminação” e 02 pontos de água (com torneira $\frac{3}{4}$ ” para jardim) externos ao prédio para limpeza.

10.12. Sistema de Água Pluvial

10.12.1. Instalação de tubulação horizontal, com interligação com o sistema já existente, para condução da água pluvial do poço de iluminação/ventilação;

10.12.2. Instalação de grelha em ferro fundido com argamassa com traço 1:3 (cimento e areia);

10.12.3. Execução de piso de concreto armado com traço fck 20 MPa com 6 cm de espessura, juntas de dilatação a cada 1,50m (com a concretagem de quadros alternados de piso) para os poços de ventilação/iluminação.

10.13. Instalações elétricas

10.13.1. As salas serão dotadas de luminárias tipo calha de sobrepor, com duas lâmpadas tubulares de Led Sobrepor Slim 6500k 120cm;

10.13.2. Deverá ser instalado quadro completo de centro de distribuição com disjuntores específicos para os circuitos e carga que será instalada, conforme projeto executivo;

10.13.3. Os dois ambientes de “poço de iluminação/ventilação” deverão possuir apenas 01 interruptor e 01 ponto de luz (tubulação subterrânea) com arandela e lâmpada incandescente simples tipo “tartaruga” de vidro/metálico;

10.13.4. Serão instalados 7 pontos de iluminação externa composto por arandela e lâmpada



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

incandescente simples tipo “tartaruga” de vidro/metral, instalados nas paredes externas da edificação;

10.13.5. Fornecimento e instalação (tubulação subterrânea) de dois postes em metal com luminária e lâmpada LED para iluminação dos jardins frontais;

10.13.6. Os eletrodutos flexíveis corrugados deverão ser reforçados, e deverão ser dimensionados conforme Tabela de Condutores por Eletroduto;

10.13.7. O quadro de distribuição deverá conter supressor de surto monofásico (DPS) e dispositivo diferencial residual (DDR);

10.13.8. O quadro de distribuição deverá conter disjuntores reservas visando futuras instalações;

10.13.9. Com exceção do DML, as salas e consultórios deverão ser contemplados com pontos de telefonia e dados;

10.13.10. A sala de leite deverá ser contemplada com um ponto de campainha;

10.13.11. A alimentação do novo quadro de centro de distribuição deverá ser alimentado com fiação de 16mm², oriunda da entrada de energia;

10.13.12. O circuito que irá alimentar o chuveiro do banheiro da sala de ginecologia e obstetrícia deverá ser composto por fiação de 6,00 mm² e conector de porcelana;

10.13.13. Fornecimento e instalação de chuveiro elétrico de 6.500W/220V com resistência blindada;

10.13.14. Os circuitos deverão ser contemplados com fio terra, que deverá ter a mesma seção do fio da fase.

10.14. Instalação de Vidro

10.14.1. Todos os vitrôs metálicos das várias salas terão vidros tipo “boreal” de 3 mm;

10.14.2. Os dois poços de iluminação/ventilação terão janelas de ferro com vidro de 4 mm de espessura instalado com ferragens de aço inox sobre soleiras de granito para acabamento nas muretas.

10.15. Pintura Geral

10.15.1. Paredes internas (incluindo lajes), terão aplicação de massa corrida, fundo em selador acrílico e pintura com tinta látex acrílico cor branco;

10.15.2. Todos os corredores e paredes internas de todas as salas terão pintura de barrado com 1,80m de altura utilizando tinta esmalte sintético cor padrão “verde folha” ou similar;

10.15.3. A planilha orçamentária contempla aplicação e lixamento de todas as paredes



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

externas para posterior aplicação de selador onde for necessário e tinta látex acrílico cor “areia” ou similar;

10.15.4. A planilha orçamentária contempla metragem quadrada para reparos de argamassa, diluída na parte de revestimento para pequenos reparos;

10.15.5. Todas as paredes externas/platibandas deverão receber fundo em selador acrílico e pintura com tinta látex acrílico cor “areia” ou similar. A planilha orçamentária contempla a pintura externa de toda a UBS;

10.15.6. Paredes internas (incluindo lajes), terão aplicação de massa corrida, fundo em selador acrílico e pintura com tinta látex acrílico cor branco;

10.15.7. Todos os caixilhos metálicos e de madeira (batentes/portas/vitrôs/gradis e portões) após serem preparados e lixados, deverão ser pintados com tinta esmalte sintético brilhante cor “verde nilo” ou similar;

10.15.8. As calçadas internas perimetrais/rampa de acesso frontal terão pintura com tinta epóxi para pisos, deverá ser aplicada duas demãos, cor cinza claro.

10.16. Limpeza Geral

10.16.1. A obra deverá ser entregue totalmente limpa, sobretudo vidros e pisos, isenta de entulhos e detritos.

11. RESPONSABILIDADE TÉCNICA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A responsabilidade pela execução dos trabalhos listados descritos no item 10, e contidos na planilha orçamentária será da Empresa Contratada, sendo a única responsável perante a fiscalização da Prefeitura Municipal de Penápolis. Deverá apresentar o documento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) correspondente aos trabalhos de projeto e execução.

12. O HORÁRIO DE TRABALHO

12.1. O horário de execução dos serviços será normalmente das 07h00min às 17h00min em dias úteis, segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados. Caso haja necessidade de execução dos serviços em outro dia/período deverá comunicar previamente a Fiscalização de maneira formal, para a devida tratativa.

13. EQUIPE DE PESSOAL

13.1. Todos os colaboradores da equipe de execução deverá ser registrado/contratado e possuir



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

experiência na execução dos serviços da área respectiva.

13.2. Durante a execução da obra, a Contratada se obriga a manter permanentemente no canteiro de obras, uma Equipe de Pessoal compatível com os serviços e prazos, da qual faça parte, um Engenheiro Preposto, um mestre de obras, encarregados e oficiais de equipes, de maneira a assegurar o andamento dos trabalhos dentro da normalidade a fim de cumprir o cronograma de obra.

13.3. Previamente ao início dos serviços, a Contratada deverá apresentar à Fiscalização da Prefeitura Municipal de Penápolis, a relação dos funcionários que irão trabalhar na respectiva obra, indicando os nomes, números de registro geral e números de carteira de trabalho.

13.4. Todos os trabalhadores deverão portar, obrigatoriamente, crachá de identificação, o qual deverá estar fixado em local perfeitamente visível da vestimenta.

14. SEGURANÇA DO TRABALHO

14.1. Com relação aos aspectos da Segurança e Medicina do Trabalho, deverão ser observadas com rigor as Normas Regulamentadoras, como segue:

14.1.1. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento dos EPI's, adequados a atividade de todos os funcionários da obra, e ficar responsável pelas terceirizadas por ela contratada de acordo com as Normas Regulamentadoras;

14.1.2. A Contratada permitirá que o Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Penápolis faça a Fiscalização da Obra e documentações, com o intuito de orientar das condições inseguras durante toda a sua execução;

14.1.3. A Contratada deverá manter lista atualizada dos funcionários da obra. Qualquer alteração no quadro de funcionários previstos para o bom andamento dos serviços deverá ser comunicado imediatamente;

14.1.4. A Contratada deverá ter ferramentas e equipamentos em quantidade suficientes e em condições de uso;

14.1.5. A Contratada e Contratante, em caso de perigo iminente ou prática de trabalho inseguro, poderão paralisar as atividades, até a solução da condição insegura ou perigo;

14.1.6. A Contratada deverá comunicar todos os acidentes imediatamente a Contratante;

14.1.7. A Contratada deverá prever a liberação de trabalhos em Altura, Espaço Confinado, Trabalho a Quente etc.;

14.1.8. A Contratada deverá fazer o isolamento e sinalização do canteiro instalando tapumes,



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

biombos e sinalização adequada ao risco de trabalho;

14.1.9. A Contratada deverá manter a limpeza do canteiro de obras ou setor de trabalho, envolvendo e conscientizando todos os seus funcionários evitando o acúmulo de lixo, como madeira, papel, poeira, metal etc.

14.2. A Contratada deverá apresentar a Contratante os seguintes documentos:

14.2.1. Ficha de registro de todos os funcionários lotados na obra;

14.2.2. Contratos específicos com autônomo e/ou outros terceiros, deverão ser apresentados, isto não isenta os mesmos da apresentação das documentações legais;

14.2.3. ASO – Atestado de Saúde ocupacional;

14.2.4. Cópia do CPF e RG dos funcionários lotados na obra;

14.2.5. Comprovante de Fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individuais – EPI's e vestimentas de trabalho;

14.2.6. PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos: tem a finalidade de levantar todos os riscos ambientais e ocupacionais existentes na organização. Ele é composto pelo Inventário de Riscos Ocupacionais e pelo Plano de Ação;

14.2.7. PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional: tem o objetivo de promover e preservar a saúde dos trabalhadores nas obras. Este programa deve ser elaborado por Médico do Trabalho, que definirá quais serão os exames ocupacionais e demais diretrizes para a preservação da saúde dos trabalhadores. O PCMSO é baseado nos riscos levantados pelo PGR;

14.2.8. Cópia de comprovação de capacitação, qualificação ou habilitação profissional para os serviços que serão executados – cursos de NR's;

14.2.9. Manter material de Primeiros Socorros e funcionários treinados para esse fim, conforme a NR 07 da Portaria 3.214/78;

14.2.10. PT – Permissão de trabalho.

14.3. A Contratada fica ciente de que serão observados com o máximo de rigor, os aspectos de segurança mencionados e demais aspectos durante a execução dos serviços, tendo em vista o respeito as respectivas Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho. Em caso do não cumprimento das medidas de segurança supracitadas, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa e suspensão de funcionários.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

15. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

15.1. Os materiais de construção a serem empregados deverão atender aos requisitos das leis e às Normas vigentes, que irão tratar de suas características e métodos de aplicação. A Contratada é responsável por manter de maneira compatível o abastecimento dos materiais de construção, quanto a qualidade e quantidade, a fim de garantir o comprimento do bom andamento das atividades e garantindo o prazo estipulado para cada serviço.

16. MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

16.1. O transporte das máquinas, ferramentas e operários até o local da obra também ficará a cargo da Contratada. Será de responsabilidade da Contratada manter compativelmente e em perfeitas condições de uso e conservação, todas as máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias, de maneira a garantir o andamento dos trabalhos conforme o contrato, informando sempre a Fiscalização de todos os fatos pertinentes. O contratante não irá se responsabilizar por perdas, furtos ou roubos de máquinas, equipamentos e ferramentas.

17. LIMPEZA DO CANTEIRO

17.1. A Contratada será responsável pela conservação e limpeza do local dos serviços. Deverá manter em boas condições de higiene e limpeza, durante todo o período de execução. O local dos trabalhos deverá apresentar um aspecto de limpeza e ordem, sendo constantemente recolhidos os materiais resultantes, a fim de se evitar acidentes ou influência nos resultados de ensaios ou relatórios dos resultados.

18. SERVIÇOS

18.1. A Fiscalização não aceitará quaisquer serviços que não atendam as condições das Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), ficando, quando ocorrerem, inteiramente a cargo da Contratada, as suas substituições e correções, bem como seus custos ou despesas decorrentes. Somente os serviços que atendam essas condições, poderão ser computados nas medições para posterior pagamento.

19. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O prazo para execução de todos os serviços previstos no presente Termo de Referência será de:



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

19.1.1. 15 (quinze) dias corridos para execução da sondagem SPT e emissão de seu laudo e ART, após a liberação da ordem de serviço;

19.1.2. 30 (trinta) dias corridos para entrega dos projetos, sendo analisados pela contratante em até 10 (dez) dias úteis após seu recebimento;

19.1.3. 180 (cento e oitenta) dias corridos para execução da obra após aprovação, pela contratante, dos projetos entregues pela contratada;

19.1.4. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

20. DIÁRIO DE OBRAS

20.1. No primeiro dia de trabalho, a Contratada deverá proceder à abertura do livro “Diário de Obras”, que deverá ser registrado diariamente, desde o dia da abertura até o final da obra. Esse registro será feito pelo Engenheiro Preposto da Contratada, relatando os serviços executados, condições do tempo e trabalho, quantidade de funcionários, quantidades de equipamentos, empresas subempreiteiras, situação da obra em relação ao prazo global, solicitações e comunicados à Fiscalização de todos os acontecimentos, divergências e interferências ocorridas. Este “diário de obras” deverá estar sempre disponível à Fiscalização, que ao realizar visita técnica na obra tomará conhecimento dos registros e rubricará o livro.

21. LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA

21.1. A Contratada deverá efetuar a limpeza diária da obra para que não atrapalhe a execução das atividades. Ao final da obra, a Contratada deverá remover todo o entulho do terreno e da edificação, varrer e limpar todos os excessos, e remover todas as ferramentas e materiais excedentes.

22. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

22.1. O Recebimento Provisório da Obra se dará por ocasião da emissão do Termo de Recebimento Provisório realizado pela Contratante, mediante a entrega dos Projetos “As Built” por parte da Contratada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos do encerramento e entrega da obra, anotado no “Diário de Obras”. Acompanhará o Termo de Recebimento Provisório, caso ocorra, uma Relação de Pendências ou Incorreções constatadas pela Prefeitura Municipal de Penápolis, a serem resolvidas pela Contratada até o prazo de 60 (sessenta) dias corridos.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

23. RECEBIMENTO DEFINITIVO

23.1. O Recebimento Definitivo da Obra dar-se-á em até 60 (sessenta) dias da data do Recebimento Provisório, quando estiverem resolvidos todos os eventuais problemas pendentes da construção da obra, objeto do contrato, de responsabilidade da Contratada, identificados, relacionados e encaminhados, anexo ao Termo de Recebimento Provisório.

24. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

24.1. Com o intuito de garantir a qualidade e o bom andamento dos serviços relacionados ao objeto deste Termo de Referência, a empresa deverá apresentar, durante o processo de contratação, a documentação de habilitação técnica relacionada nos itens a seguir. A qualificação técnica da empresa não excluirá a necessidade de habilitação jurídica e financeira da empresa, a serem exigidas pelos demais setores competentes da Prefeitura Municipal de Penápolis.

24.1.1. HABILITAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

24.1.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo CREA, em nome da empresa, com validade vigente na data de apresentação da documentação;

24.1.1.2. Atestados de Capacidade Técnica Operacional, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa a ser habilitada;

24.1.1.3. Os Atestados de Capacidade Técnica deverão ser:

24.1.1.3.1. execução de no mínimo 50 m (metros) de estaca broca de concreto com diâmetro de 30 cm ou diâmetro superior;

24.1.1.3.2. execução de no mínimo 150 m² (metros quadrados) de alvenaria de vedação em bloco cerâmico;

24.1.1.3.3. execução de no mínimo 50 m² (metros quadrados) de laje pré-moldada, unidirecional biapoiada, para forro, enchimento em cerâmica;

24.1.1.3.4. execução de no mínimo 300 m² (metros quadrados) de massa única, para recebimento de pintura, em argamassa com preparo manual, aplicada manualmente em faces internas/externas de paredes;

24.1.1.3.5. execução de no mínimo 50 m² (metros quadrados) de piso em granilite, marmorita ou granitina em ambientes internos.

24.1.1.4. Recomendamos a realização de visita técnica devido as particularidades dos serviços a serem executados. Por ser uma ampliação de uma edificação existente, será



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

necessária a compatibilização dos novos sistemas prediais com os já existentes, e também a análise dos métodos construtivos que deverão ser utilizados para manter o mesmo padrão de construção já existente, desde que atendam as normas e legislações vigentes.

24.1.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA

24.1.2.1. Certidão de Registro de Profissional emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

24.1.2.2. Comprovação de vínculo do profissional com a empresa, podendo ser feito através de:

24.1.2.2.1. Em caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o nº do registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário ou ficha de registro de empregados (FRE); ou

24.1.2.2.2. Em caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante; ou

24.1.2.2.3. Empresário regularmente constituído ou profissional autônomo, em contrato de prestação de serviços, que esteja de acordo com as cláusulas previstas na entidade de classe e ainda com cláusula de assunção de responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

24.1.2.3. Atestados de Capacidade Técnica Profissional, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA (apresentar Certidões de Acervo Técnico) em nome do profissional a ser habilitado;

24.1.2.4. Os atestados de capacidade técnica apresentados poderão ser de diferentes profissionais, sendo aplicável a cada um a comprovação de vínculo do profissional com a empresa.

24.1.3. SUBCONTRATAÇÃO

24.1.3.1. Será permitida a subcontratação dos seguintes itens:

24.1.3.1.1. Projetos executivos;

24.1.3.1.2. Ensaio SPT (sondagem do solo);

24.1.3.1.3. Instalações Elétricas, Hidrossanitárias, Telefonia e Redes.

24.1.3.2. Obs.: Não poderão ser subcontratados serviços que somados ultrapassem o limite de 30% do valor do contrato.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

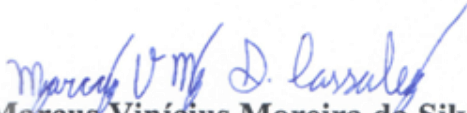
25. FORMAS E PRAZO DE PAGAMENTO

25.1. Considerando-se que a modalidade de contratação será a de Empreitada por Preço Unitário, conforme definições da Lei nº 13.303/2016, o pagamento será feito após aprovação das medições e serviços efetivamente aplicados/executados.

26. REGIME DE CONTRATAÇÃO

26.1. O regime de contratação que deverá ser empregado é a contratação Semi-Integrada.

Penápolis, 05 de Maio de 2023.


Marcus Vinícius Moreira da Silva Cassales
ENGENHEIRO CIVIL – Serviço de Engenharia - SEOS
CREA/SP Nº 5071042500



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

PLANILHA DE CUSTOS							
Obra:		AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - JARDIM TROPICAL					
Endereço:		Rua Dr. Fausto Di Giacomo, 795, Jardim Tropical - Penápolis/SP					
Área da Construção: 111,32 m²							
Item	Código	Serviço	Unid	Quant	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$	Preço Total + BDI R\$
1		Projetos Executivos					
1.1	01.17.051	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA EM FORMATO A1	UN	3,00	R\$ 2.294,69	6.884,07	R\$ 8.450,88
1.2	01.17.071	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM FORMATO A1	UN	2,00	R\$ 985,10	1.970,20	R\$ 2.418,62
1.3	01.17.111	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM FORMATO A1	UN	2,00	R\$ 1.093,89	2.187,78	R\$ 2.685,72
1.4	01.17.111	PROJETO EXECUTIVO DE REDES EM FORMATO A1	UN	1,00	R\$ 1.093,89	1.093,89	R\$ 1.342,86
1.5	01.21.010	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM	TX	1,00	R\$ 1.234,48	1.234,48	R\$ 1.515,45
1.6	01.21.110	SONDAGEM DO TERRENO À PERCUSSÃO (MÍNIMO DE 30 m)	m	30,00	R\$ 97,20	2.916,00	R\$ 3.579,68
		Total da Etapa				R\$ 16.286,42	R\$ 19.993,21
2		Serviço Preliminares					
2.1	Mercado	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA (1,50 x 3,00 m)	unid.	1,00	R\$ 1.768,70	R\$ 1.768,70	R\$ 2.171,26
2.2	98441	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², SEM VÃO. AF_05/2018	m²	18,59	R\$ 162,22	R\$ 3.015,67	R\$ 3.702,04
2.3	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	m	78,95	R\$ 63,97	R\$ 5.050,43	R\$ 6.199,91
2.4	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	7,82	R\$ 68,01	R\$ 531,84	R\$ 652,88
2.5	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	3,90	R\$ 10,80	R\$ 42,12	R\$ 51,71
2.6	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	2,00	R\$ 37,02	R\$ 74,04	R\$ 90,89
2.7	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	2,70	R\$ 3,90	R\$ 10,53	R\$ 12,93
2.8	98530	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_05/2018	Unid	1,00	R\$ 144,31	R\$ 144,31	R\$ 177,15
2.9	98527	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_05/2018	Unid	1,00	R\$ 196,37	R\$ 196,37	R\$ 241,06
		Total da Etapa				R\$ 10.834,01	R\$ 13.299,83
3		Movimento de Terra/Fundações / Infra-estrutura/Estrutura					
3.1	101175	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	m	105,00	118,49	R\$ 12.441,45	R\$ 15.273,12
3.2	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	m³	20,67	153,37	R\$ 3.170,16	R\$ 3.891,69
3.3	96530	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017	m²	65,30	R\$ 212,46	R\$ 13.873,64	R\$ 17.031,28
3.4	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	kg	345,39	R\$ 13,54	R\$ 4.676,58	R\$ 5.740,97
3.5	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	kg	33,92	R\$ 17,02	R\$ 577,32	R\$ 708,72



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

3.6	104108	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	390,12	R\$ 13,40	R\$ 5.227,61	R\$ 6.417,41
3.7	104110	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	30,52	R\$ 19,03	R\$ 580,80	R\$ 712,98
3.8	96531	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	20,72	R\$ 147,21	R\$ 3.050,19	R\$ 3.744,41
3.9	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	23,82	R\$ 410,97	R\$ 9.789,31	R\$ 12.017,35
3.10	92409	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_09/2020	m²	35,84	R\$ 367,58	R\$ 13.174,07	R\$ 16.172,48
3.11	92446	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_09/2020	m²	48,20	R\$ 332,98	R\$ 16.049,64	R\$ 19.702,53
3.12	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	m²	44,39	R\$ 47,25	R\$ 2.097,43	R\$ 2.574,80
Total da Etapa						R\$ 84.708,18	R\$ 103.987,76
4	Alvenaria de elevação e Platibanda						
4.1	103324	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	317,06	R\$ 76,26	R\$ 24.179,00	R\$ 29.682,13
4.2	103324	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	18,17	R\$ 76,26	R\$ 1.385,64	R\$ 1.701,02
4.3	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 ADOTAR RUFO PINGADEIRA PARA PLATIBANDA	m	15,64	59,93	R\$ 937,31	R\$ 1.150,64
4.4	102254	GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021 (SALA DE LEITE)	m²	0,10	R\$ 822,03	R\$ 82,20	R\$ 100,91
Total da Etapa						R\$ 26.584,15	R\$ 32.634,70
5	Vergas e Contravergas						
5.1	93183	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m	14,00	66,42	R\$ 929,88	R\$ 1.141,52
5.2	93195	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	m	24,10	62,62	R\$ 1.509,14	R\$ 1.852,62
5.3	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m	12,00	39,48	R\$ 473,76	R\$ 581,59
5.4	92265	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m²	7,10	115,60	R\$ 820,76	R\$ 1.007,56
5.5	92447	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	7,10	229,73	R\$ 1.631,08	R\$ 2.002,32
5.6	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	25,55	12,91	R\$ 329,85	R\$ 404,92
5.7	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	11,05	13,84	R\$ 152,93	R\$ 187,74



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

5.8	103682	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³	0,40	927,84	R\$ 371,14	R\$ 455,61
		Total da Etapa				R\$ 6.218,54	R\$ 7.633,88
6		Lajes					
6.1	101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020	m²	111,32	R\$ 170,74	R\$ 19.006,78	R\$ 23.332,72
		Total da Etapa				R\$ 19.006,78	R\$ 23.332,72
7		Cobertura					
7.1	92262	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPOIADA, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 10,0 M E MENORES QUE 12,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	unid	5,00	R\$ 779,97	R\$ 3.899,85	R\$ 4.787,46
7.2	94442	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	127,88	R\$ 54,46	R\$ 6.964,34	R\$ 8.549,43
7.3	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	127,88	R\$ 89,89	R\$ 11.495,13	R\$ 14.111,43
7.4	94221	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	7,00	R\$ 33,03	R\$ 231,21	R\$ 283,83
7.5	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m	36,50	R\$ 70,59	R\$ 2.576,54	R\$ 3.162,95
7.6	100328	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	10,00	R\$ 18,78	R\$ 187,80	R\$ 230,54
		Total da Etapa				R\$ 25.354,87	R\$ 31.125,64
8		Revestimentos					
8.1	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS/EXTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	670,46	R\$ 4,37	R\$ 2.929,91	R\$ 3.596,76
8.2	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS/EXTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	670,46	R\$ 42,33	R\$ 28.380,57	R\$ 34.839,99
8.3	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 15 X 15 CM OU SIMILAR. AF_02/2023_PE. ADOTAR A COR BRANCA	m²	50,86	R\$ 71,00	R\$ 3.611,06	R\$ 4.432,94
		Total da Etapa				R\$ 34.921,54	R\$ 42.869,68
9		Caixilhos metálicos / madeira					
9.1	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	unid	8	1325,58	R\$ 10.604,64	R\$ 13.018,26
9.2	94559	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	16	712,55	R\$ 11.400,80	R\$ 13.995,62
9.3	102183	PORTA DE VIDRO TEMPERADO DE CORRER 160 X 210CM, 2 FOLHAS, ESPESSURA DE 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	Unid	2	2483,21	R\$ 4.966,42	R\$ 6.096,78



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

9.4	100701	PORTÃO DE ACESSO DE FERRO COM TELA E ABERTURA TIPO GIRO, 80 X 210 CM, COMPLETO. AF_12/2019	Unid	1	724,04	R\$	724,04	R\$	888,83	
9.5	100701	PORTA DE FERRO COM ABERTURA EM GIRO, TIPO LAMINADA COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES, 80 x 210CM. AF_12/2019	Unid	3	724,04	R\$	2.172,12	R\$	2.666,49	
9.6	24.02.060	PORTA OU PORTÃO DE ABRIR EM CHAPA, SOB MEDIDA	m²	3,15	575,48	R\$	1.812,76	R\$	2.225,35	
9.7	91341	PORTA EM ALUMINIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	0,25	659,99	R\$	165,00	R\$	202,55	
		Total da Etapa				R\$	31.845,78	R\$	39.093,88	
10		Contra-piso / pisos								
10.1	87702	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 6CM. AF_07/2021	m²	111,32	R\$	56,15	R\$	6.250,62	R\$	7.673,26
10.2	104162	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	m²	111,32	R\$	86,20	R\$	9.595,78	R\$	11.779,78
10.3	101741	RODAPE EM GRANILITE ALTURA 7CM. AF_09/2020	ml	119,95	R\$	26,55	R\$	3.184,67	R\$	3.909,50
10.4	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m2	42,36	R\$	73,96	R\$	3.132,95	R\$	3.846,00
10.5	17.40.150	RESINA ACRÍLICA PARA PISO DE GRANILITE	m²	111,32	R\$	31,96	R\$	3.557,79	R\$	4.367,54
10.6	17.40.180	RESINA ACRÍLICA PARA RODAPÉ DE GRANILITE	ml	119,25	R\$	16,79	R\$	2.002,21	R\$	2.457,91
		Total da Etapa				R\$	27.724,01	R\$	34.034,00	
11		Instalações Hidrossanitárias								
11.1	91785	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC,SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DEDISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	m	46,00	R\$	52,55	R\$	2.417,30	R\$	2.967,48
11.2	91786	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	m	29,50	R\$	34,64	R\$	1.021,88	R\$	1.254,46
11.3	91793	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/2015	m	30,00	R\$	108,96	R\$	3.268,80	R\$	4.012,78
11.4	91795	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	m	36,00	R\$	79,87	R\$	2.875,32	R\$	3.529,74
11.5	91794	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, (INST. EM RAMAL DE DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANITÁRIO, PRUMADA DE ESG. SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO), INCL. CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	m	8,00	R\$	50,77	R\$	406,16	R\$	498,60
11.7	99635	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	Unid	1,00	R\$	340,18	R\$	340,18	R\$	417,60



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

11.8	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	unid.	1,00	R\$ 23,77	R\$ 23,77	R\$ 29,18
11.9	86939	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	unid.	5,00	R\$ 422,93	R\$ 2.114,65	R\$ 2.595,94
11.10	95469	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	unid.	1,00	R\$ 288,04	R\$ 288,04	R\$ 353,60
11.11	86922	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	unid.	1,00	R\$ 818,18	R\$ 818,18	R\$ 1.004,40
Total da Etapa						R\$ 13.574,28	R\$ 16.663,79
12		Sistema de Água Pluvial (Poço de Ventilação)					
12.1	91790	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	m	26,06	R\$ 66,02	R\$ 1.720,48	R\$ 2.112,06
12.2	103001	GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 150 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1 : 3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	unid.	4,00	R\$ 213,65	R\$ 854,60	R\$ 1.049,11
12.3	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m2	14,03	R\$ 73,96	R\$ 1.037,66	R\$ 1.273,83
Total da Etapa						R\$ 3.612,74	R\$ 4.435,00
13		Instalações elétricas / telefonia					
13.1	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	420,00	R\$ 4,39	R\$ 1.843,80	R\$ 2.263,45
13.2	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	300,00	R\$ 3,11	R\$ 933,00	R\$ 1.145,35
13.3	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	100,00	R\$ 6,60	R\$ 660,00	R\$ 810,22
13.4	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	100,00	R\$ 9,12	R\$ 912,00	R\$ 1.119,57
13.5	91934	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	120,00	R\$ 23,03	R\$ 2.763,60	R\$ 3.392,60
13.6	101890	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	Unid	4,00	R\$ 17,60	R\$ 70,40	R\$ 86,42
13.7	101891	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 35 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	Unid	8,00	R\$ 30,68	R\$ 245,44	R\$ 301,30
13.8	101894	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	Unid	1,00	R\$ 173,32	R\$ 173,32	R\$ 212,77
13.9	37.17.100	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL DE 80 A x 30 mA – 4 POLOS	Unid	1,00	R\$ 438,83	R\$ 438,83	R\$ 538,71
13.10	37.24.032	SUPRESSOR DE SURTO MONOFÁSICO, CORRENTE NOMINAL 20kA, LMAX. DE SURTO 50 ATÉ 80 kA	Unid	4,00	230,24	R\$ 920,96	R\$ 1.130,57
13.11	97668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	m	23,85	R\$ 14,10	R\$ 336,29	R\$ 412,82



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

13.12	91844	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	132,00	R\$ 7,58	R\$ 1.000,56	R\$ 1.228,29
13.13	91847	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	55,20	R\$ 13,66	R\$ 754,03	R\$ 925,65
13.14	91855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	46,50	R\$ 12,99	R\$ 604,04	R\$ 741,51
13.15	91857	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	17,60	R\$ 17,43	R\$ 306,77	R\$ 376,59
13.16	101883	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid.	1,00	R\$ 523,91	R\$ 523,91	R\$ 643,15
13.17	92869	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Unid	24,00	R\$ 13,44	R\$ 322,56	R\$ 395,97
13.18	92868	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Unid	19,00	R\$ 22,28	R\$ 423,32	R\$ 519,67
13.19	92867	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Unid	5,00	R\$ 40,31	R\$ 201,55	R\$ 247,42
13.20	92872	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA (0,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Unid	8,00	17,88	R\$ 143,04	R\$ 175,60
13.21	92871	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Unid	2,00	27,07	R\$ 54,14	R\$ 66,46
13.22	92865	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", METÁLICA, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Unid	4,00	18,62	R\$ 74,48	R\$ 91,43
13.23	92866	CAIXA SEXTAVADA 3" X 3", METÁLICA, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Unid	19,00	16,9	R\$ 321,10	R\$ 394,18
13.24	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Unid	5,00	59,2	R\$ 296,00	R\$ 363,37
13.25	91997	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Unid	9,00	R\$ 45,69	R\$ 411,21	R\$ 504,80
13.26	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	unid.	24,00	R\$ 40,47	R\$ 971,28	R\$ 1.192,34
13.27	92005	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	unid.	2,00	R\$ 73,67	R\$ 147,34	R\$ 180,87
13.28	92009	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	unid.	8,00	R\$ 63,15	R\$ 505,20	R\$ 620,18
13.29	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	conj.	9,00	R\$ 62,25	R\$ 560,25	R\$ 687,76
13.30	92027	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	conj.	2,00	R\$ 81,11	R\$ 162,22	R\$ 199,14
13.31	92029	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Unid	4,00	R\$ 70,36	R\$ 281,44	R\$ 345,50
13.32	40.04.096	TOMADA RJ 45 PARA REDE DE DADOS, COM PLACA	unid.	6,00	R\$ 74,84	R\$ 449,04	R\$ 551,24
13.33	40.04.090	TOMADA RJ 11 PARA TELEFONE	unid.	6,00	R\$ 28,00	R\$ 168,00	R\$ 206,24
13.34	98262	CABO TELEFÔNICO CCI-50 2 PARES, SEM BLINDAGEM, INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	m	42,00	R\$ 6,05	R\$ 254,10	R\$ 311,93



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

13.35	100560	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.2, 20X20X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRÃO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	Unid	1,00	R\$ 122,31	R\$ 122,31	R\$ 150,15
13.36	39.18.120	CABO PARA REDE U/UTP 23 AWG COM 4 PARES – CATEGORIA 6A	m	42,00	R\$ 16,54	R\$ 694,68	R\$ 852,79
13.37	100903	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	Unid	20,00	R\$ 117,99	R\$ 2.359,80	R\$ 2.896,89
13.38	41.11.110	LUMINÁRIA RETANGULAR FECHADA PARA ILUMINAÇÃO EXTERNA EM POSTE, TIPO PÉTALA PEQUENA	Unid	2,00	R\$ 501,39	R\$ 1.002,78	R\$ 1.231,01
13.39	91985	INTERRUPTOR PULSADOR CAMPAINHA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Unid	1,00	R\$ 35,44	R\$ 35,44	R\$ 43,51
13.40	97605	ARANDELA PRETA TIPO TARTARUGA COM LÂMPADA 100 W x 127 V	Unid	9,00	R\$ 96,32	R\$ 866,88	R\$ 1.064,18
13.41	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO DE 6.500W/ 220V COM RESISTENCIA BLINDADA	Unid	1,00	R\$ 466,98	R\$ 466,98	R\$ 573,26
13.42	96986	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	Unid	1,00	R\$ 144,66	R\$ 144,66	R\$ 177,58
Total da Etapa						R\$ 23.926,74	R\$ 29.372,47
14	Instalação de Vidro						
14.1	102151	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, TIPO MINI - BOREAL, E = 3 MM, EM ESQUADRIA DE FERRO AF_01/2021	m²	14,60	R\$ 179,41	R\$ 2.619,39	R\$ 3.215,56
14.2	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	m	10,00	R\$ 118,88	R\$ 1.188,80	R\$ 1.459,37
Total da Etapa						R\$ 3.808,19	R\$ 4.674,93
15	Pintura						
15.1	102488	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021	m²	75,14	4,05	304,32	373,58
15.2	99821	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF_04/2019	m²	65,02	3,52	228,87	280,96
15.3	100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	m²	65,02	R\$ 11,92	R\$ 775,04	951,44
15.4	88496	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	145,64	36,95	5381,398	6606,20
15.5	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	721,10	R\$ 20,53	R\$ 14.804,18	18173,62
15.6	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	145,64	R\$ 21,32	R\$ 3.105,04	3811,75
15.7	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES INTERNAS, DUAS DEMÃOS. COR: BRANCA. AF_06/2014	m²	252,02	R\$ 18,75	R\$ 4.725,38	5800,87
15.8	102220	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE APLICADO EM PAREDE INTERNA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021. COR DE REFERÊNCIA VERDE FOLHA	m²	301,18	R\$ 19,18	R\$ 5.776,63	7091,39
15.9	95626	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	m²	393,06	R\$ 20,80	R\$ 8.175,65	10036,43
15.10	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS. AF_06/2014	m²	187,90	R\$ 4,07	R\$ 764,75	938,81
15.11	88484	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	145,64	R\$ 4,10	R\$ 597,12	733,03
15.12	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES INTERNAS, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	553,20	R\$ 3,53	R\$ 1.952,80	2397,25
15.13	100718	COLOCAÇÃO DE FITA PROTETORA PARA PINTURA. AF_01/2020	m	368,74	R\$ 1,69	R\$ 623,17	765,00



Prefeitura Municipal de Penápolis

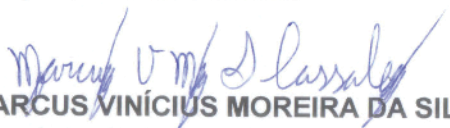
Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

15.13	100718	COLOCAÇÃO DE FITA PROTETORA PARA PINTURA. AF_01/2020	m	368,74	R\$ 1,69	R\$ 623,17	765,00
15.14	100720	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	44,74	R\$ 12,75	R\$ 570,44	700,27
15.15	102208	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM METAIS, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 COR DE REFERÊNCIA VERDE NILO	m²	65,02	R\$ 9,72	R\$ 631,99	775,84
15.16	102220	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 COR DE REFERÊNCIA VERDE NILO	m²	40,73	R\$ 11,93	R\$ 485,91	596,50
15.17	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. CALÇADA DE ACESSO. COR DE REFERÊNCIA CINZA CLARO AF_05/2021	m²	75,14	R\$ 70,39	R\$ 5.289,10	6492,90
Total da Etapa						R\$ 54.191,79	R\$ 66.525,85
16		Limpeza da obra					
16.1	Mercado	LIMPEZA GERAL DA OBRA	m²	111,32	R\$ 14,68	R\$ 1.634,18	R\$ 2.006,12
Total da Etapa						R\$ 1.634,18	R\$ 2.006,12
TOTAL GERAL						R\$ 384.232,20	R\$ 471.683,45

Data Base: 03/2023 - Tabela SINAPI e tabela CDHU Boletim 189

Não Desonerado

Penápolis, 05 de maio de 2023.


MARCUS VINÍCIUS MOREIRA DA SILVA CASSALES
Engenheiro Civil – CREA/SP

MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
PROJETO: AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - JARDIM TROPICAL									
LOCAL: Rua Dr. Fausto Di Giacomo, s/nº, Jardim Tropical - Penápolis/SP									
PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Penápolis									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL (R\$)	ETAPA						
			1º.	2º.	3º.	4º.	5º.	6º.	7º.
1	Projetos Executivos	R\$ 19.993,21	R\$ 19.993,21						
2	Serviço Preliminares	R\$ 13.299,83		R\$ 13.299,83					
3	Movimento de Terra/Fundações / Infra-estrutura/Estrutura	R\$ 103.987,76		R\$ 51.993,88	R\$ 51.993,88				
4	Alvenaria de elevação e Platibanda	R\$ 32.634,70			R\$ 32.634,70				
5	Vergas e Contravergas	R\$ 7.633,88			R\$ 7.633,88				
6	Lajes	R\$ 23.332,72			R\$ 11.666,36	R\$ 11.666,36			
7	Cobertura	R\$ 31.125,64				R\$ 31.125,64			
8	Revestimentos	R\$ 42.869,68				R\$ 21.434,84	R\$ 21.434,84		
9	Caixilhos metálicos / madeira	R\$ 39.093,88				R\$ 19.546,94	R\$ 19.546,94		
10	Contra-piso / pisos	R\$ 34.034,00				R\$ 17.017,00	R\$ 17.017,00		
11	Instalações Hidrossanitárias	R\$ 16.663,79				R\$ 8.331,89	R\$ 8.331,89		
12	Sistema de Água Pluvial (Poço de Ventilação)	R\$ 4.435,00					R\$ 4.435,00		
14	Instalações elétricas / telefonia	R\$ 29.372,47					R\$ 14.686,23	R\$ 14.686,23	
15	Instalação de Vidro	R\$ 4.674,93						R\$ 4.674,93	
16	Pintura	R\$ 66.525,85						R\$ 33.262,92	R\$ 33.262,92
17	Limpeza da obra	R\$ 2.006,12							R\$ 2.006,12
TOTAL MENSAL		R\$ 471.683,45	R\$ 19.993,21	R\$ 65.293,71	R\$ 103.928,82	R\$ 109.122,68	R\$ 85.451,91	R\$ 52.624,08	R\$ 35.269,04
TOTAL ACUMULADO			R\$ 19.993,21	R\$ 85.286,92	R\$ 189.215,74	R\$ 298.338,42	R\$ 383.790,32	R\$ 436.414,41	R\$ 471.683,45

Data Base: 03/2023 - Tabela SINAPI e tabela CDHU Boletim 189
Não Desonerado
Penápolis, 05 de maio de 2.023.


MARCUS VINÍCIUS MOREIRA DA SILVA CASSALES
Engenheiro Civil – CREA/SP 5071042500

MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

MAIO/2023

Obra/Serviço: Ampliação da
UBS Jardim Tropical

BDI - Não-Desonerado			
		Instalações e Serviços	Fornecimento de Equipamentos
Administração Central	AC	4,50%	
Seguro	S	0,60%	
Garantia	G	0,20%	
Riscos	R	1,00%	
Despesas Financeiras	DF	0,75%	
	PIS	3,00%	
	COFINS	0,65%	
ISS	ISSQN	3,00%	
Contribuição Previdenciária Sobre a Receita Bruta	CPRB	0,00%	
Impostos (PIS+COFINS+ISSQN+CPRB)	I	6,65%	
Lucro	L	7,00%	
BDI = (1+AC+S+G+R)*(1+DF)*(1+L)/(1-I) -1		22,76%	0,00%



MARCUS VINICIUS MOREIRA DA SILVA CASSALES

CREA/SP 5071042500



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Observação: a proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

Proposta de Preços

Concorrência Eletrônica nº 013/2023 – Processo nº 091/2023 – Edital nº 2.631/2023

Objeto: Contratação de empresa para execução de ampliação do prédio da UBS Jardim Tropical.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Valor Global da Obra:

Prazo de Execução da Obra:

A empresa _____ declara que:

- Nos preços estão inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento, tais como, mão de obra, tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento de produtos;
- A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias;
- O prazo de execução do objeto licitado será de acordo com o estabelecido no Edital desta licitação, a contar do recebimento da “Ordem de Início dos Serviços – OIS”.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO À PROPOSTA: Planilha Orçamentária, devidamente assinada; Cronograma Físico-Financeiro, devidamente assinado; e Planilha da Composição do BDI, devidamente assinada, aberta, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, em conformidade com os índices estabelecidos no Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Observação: a declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

Declaração de Indicação do Responsável Técnico

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que o profissional _____, **CREA** nº _____, detentor do atestado de responsabilidade técnica exigido pela **Concorrência Eletrônica nº 013/2023 – Processo nº 091/2023**, segundo o qual nos propusemos habilitar neste processo, será o responsável técnico que acompanhará a execução da obra/serviços, caso esta empresa logre vencer a presente licitação. Para tanto, o referido profissional assina em conjunto a presente declaração.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

(Nome, RG, CPF e assinatura do responsável técnico)



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Observação: a declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

Observação: a declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

Declaração

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, participante da **Concorrência Eletrônica nº 013/2023 – Processo nº 091/2023, DECLARA**, sob as penas da Lei:

- que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que está ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

- que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme §§ 4º e 5º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019;

- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme legislação vigente pertinente ao seu ramo de atividade;

- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

- que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

- que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

ANEXO VI – MODELO DE CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Observação: o documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.

Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato

Concorrência Eletrônica nº 013/2023 – Processo nº 091/2023 – Edital nº 2.631/2023

Objeto: Contratação de empresa para execução de ampliação do prédio da UBS Jardim Tropical.

Contratante: Município de Penápolis

Empresa:

Nome:

Cargo:

RG:

CFP:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial Completo³:

Endereço Comercial Completo⁴:

Telefones/DDD:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

³**Endereço Completo:** rua/avenida, número, bairro, complemento, cidade, estado e CEP.

⁴Idem ao anterior.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2023

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS**, denominado Contratante e a empresa _____, denominada Contratada, objetivando a execução de ampliação do prédio da UBS Jardim Tropical, em conformidade com a Concorrência Eletrônica nº 013/2023 – Processo nº 091/2023.

O **MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS**, na qualidade de Contratante, sito na Avenida Marginal Maria Chica nº 1.400, Centro, nesta cidade de Penápolis, Estado de São Paulo, CEP: 16.300-005, inscrita no CNPJ sob o nº 49.576.416/0001-41, neste ato representada pelo Sr. _____, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____ e a empresa _____, na qualidade de Contratada, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, Telefone: _____, e-mail: _____, neste ato representada por seu _____, o(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, firmam o presente Termo de Contrato, em consonância com as regras gerais da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, Lei Federal Complementar nº 123 de 17/12/2006, e Decreto Municipal nº 7.465 de 15/03/2023, com suas alterações posteriores, dentre outras cominações legais, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

I - DO OBJETO:

Cláusula Primeira - Constitui objeto do presente Contrato, a execução de ampliação do prédio da UBS Jardim Tropical, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, pelo regime de Contratação Semi-Integrada, conforme Concorrência Eletrônica nº 013/2023 – Processo nº 091/2023.

II - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

Cláusula Segunda - As obras deverão ser executadas rigorosamente de acordo com os projetos e especificações anexas à Concorrência Eletrônica nº 013/2023 - Processo nº 091/2023.

Cláusula Terceira – A Contratada deverá fornecer toda a mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a execução da obra.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

Cláusula Quarta – Os materiais utilizados deverão atender as exigências da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Cláusula Quinta – A Contratada será responsável pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

Cláusula Sexta – A Contratada deverá observar a obrigatoriedade do cumprimento da Lei Estadual nº 12.684 de 26/07/2007 e suas alterações quanto à proibição de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

Cláusula Sétima – A Contratante exigirá a imediata substituição do técnico ou outros profissionais que não correspondam técnica e disciplinarmente às necessidades da obra, sem prejuízo do cumprimento das condições contratuais, no prazo máximo de 24 horas.

Cláusula Oitava – Qualquer comunicação, ordem de serviço, reclamações, etc., entre a Contratada e o setor responsável da Contratante, será feito por escrito, devidamente protocolado.

Cláusula Nona – A Contratada, em nenhuma hipótese, poderá subempreitar a totalidade dos serviços, podendo a Contratante, a qualquer tempo, exigir o afastamento de qualquer subempreiteiro que não venha satisfazer as necessidades do serviço.

Cláusula Décima – A Contratada ficará responsável pela matrícula da obra junto ao INSS, quando couber, devendo apresentar o comprovante no início dos serviços, de acordo com a legislação pertinente.

Cláusula Décima Primeira – Ao final da obra a empresa contratada deve apresentar a certidão negativa do INSS da mesma, sob pena de retenção do pagamento.

Cláusula Décima Segunda – A Contratada fica obrigada a permitir o livre acesso dos servidores da Contratante, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

Cláusula Décima Terceira – A Contratada deverá apresentar, juntamente com a primeira medição, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), devidamente recolhida, referente à execução e direção técnica da obra.

Cláusula Décima Quarta – A Contratada deverá apresentar na obra o Livro de Ordem, assinado pelo fiscal e pelo preposto indicado pela Contratada.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

Cláusula Décima Quinta – A Contratada deverá fornecer, na assinatura do Contrato:

a) A garantia de execução contratual, conforme especificações do item XI - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL, do presente Termo de Contrato;

b) Registro no CREA devidamente validado com o visto do Estado de São Paulo, se a empresa vencedora for de outro estado.

Cláusula Décima Sexta - A Contratada deverá fornecer e-mail e telefone de contato fidedigno da empresa, mantendo-os atualizados durante a vigência deste Contrato.

III - DO PRAZO E VIGÊNCIA:

Cláusula Décima Sétima – O prazo máximo para execução de todos os serviços previstos será de:

a) **15 (quinze) dias corridos** para execução da sondagem SPT e emissão de seu laudo e ART, após a liberação da ordem de serviço;

b) **30 (trinta) dias corridos** para entrega dos projetos, sendo analisados pela contratante em até 10 (dez) dias úteis após seu recebimento; e

c) **180 (cento e oitenta) dias corridos** para execução da obra após aprovação, pela contratante, dos projetos entregues pela contratada

Cláusula Décima Oitava – O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo legal a critério da Administração.

IV - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Cláusula Décima Nona - O Contratante compromete-se a pagar à Contratada o valor total de R\$ _____ (_____), sendo o pagamento efetuado **conforme Cronograma Físico-Financeiro**, mediante apresentação da nota fiscal atestada pela Secretaria requisitante.

Cláusula Vigésima - Nos preços estão inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento, tais como mão de obra, tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento de produtos.

Cláusula Vigésima Primeira - A Contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Portaria CAT nº 162 de 29/12/2008.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

Parágrafo Único - Caso a Contratada seja a matriz, e o fornecimento do objeto licitado seja através de sua filial, a nota fiscal poderá ser emitida pela filial, desde que seja apresentada a respectiva comprovação de sua regularidade fiscal (TC-002310/009/07-TCE/SP, c/c REsp. nº 900.604/RN-STJ).

Cláusula Vigésima Segunda - A Contratada deverá mencionar em sua Nota Fiscal, o número de sua conta bancária, uma vez que os pagamentos serão efetuados mediante crédito bancário, bem como a inscrição do Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando couber.

Cláusula Vigésima Terceira - A Contratada efetuará uma retenção de INSS do valor bruto dos serviços contidos em cada Nota Fiscal, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 2.053/2021, bem como do Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com a legislação pertinente.

Cláusula Vigésima Quarta - A Contratada efetuará uma retenção do valor total da Nota Fiscal de prestação de serviços, referente ao ISSQN, de acordo com a Lei Municipal nº 777/1998 – Código Tributário Municipal e suas alterações.

Cláusula Vigésima Quinta - Caso a Contratada seja optante de algum regime especial de tributação, contando com incentivos fiscais de natureza tributária, bastará à apresentação anual de certificado neste sentido, e desde que emitido no correspondente exercício, que será ela, no que tange àquele ano de comprovação da opção, dispensada dos recolhimentos, na forma de retenção, constantes das cláusulas Vigésima Terceira e Vigésima Quarta ou ainda de ambas, se retratarem a violação simultânea às normas que fixaram o incentivo.

V - DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS:

Cláusula Vigésima Sexta - Não haverá reajuste de preços no período em vigor deste Contrato.

Cláusula Vigésima Sétima - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea “d”, do inciso II, do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, será obtida mediante a solicitação da Contratada ao Contratante, através de protocolo acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que eventuais alterações deferidas serão aplicadas a partir do primeiro dia útil do mês posterior ao pedido.

VI - DA DESPESA:

Cláusula Vigésima Oitava - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações e reservas orçamentárias:

a) Secretaria Municipal de Saúde: 02.13.01.4.4.90.51.99 –



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

Dotação nº 197 (Obras e Instalações) – Reserva nº 72 – Fonte de Recurso e Aplicação: 05/30078 (M. Saúde / E. P. – Execução de Ampliação da UBS Jardim Tropical).

b) Secretaria Municipal de Saúde: 02.13.01.4.4.90.51.99 –

Dotação nº 197 (Obras e Instalações) – Reserva nº 358 – Fonte de Recurso e Aplicação: 01/31000 (Tesouro).

VII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Vigésima Nona - O Contratante, através do(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF sob o nº _____, _____, acompanhará e fiscalizará a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização de que trata a Cláusula acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Cláusula Trigésima – A Gestão deste Contrato será realizada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF sob o nº _____, _____.

Cláusula Trigésima Primeira - O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

Parágrafo Único - O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

Cláusula Trigésima Segunda – O objeto deste Contrato será recebido da seguinte forma:

a) O Recebimento Provisório da Obra se dará por ocasião da emissão do Termo de Recebimento Provisório realizado pela Contratante, mediante a entrega dos Projetos “As Built” por parte da Contratada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos do encerramento e entrega da obra, anotado no “Diário de Obras”. Acompanhará o Termo de



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

Recebimento Provisório, caso ocorra, uma Relação de Pendências ou Incorreções constatadas pela Prefeitura Municipal de Penápolis, a serem resolvidas pela Contratada até o prazo de 60 (sessenta) dias corridos;

b) O Recebimento Definitivo da Obra dar-se-á em até 60 (sessenta) dias da data do Recebimento Provisório, quando estiverem resolvidos todos os eventuais problemas pendentes da construção da obra, objeto do contrato, de responsabilidade da Contratada, identificados, relacionados e encaminhados, anexo ao Termo de Recebimento Provisório.

Cláusula Trigésima Terceira – Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Cláusula Trigésima Quarta – A Contratante divulgará os dados básicos listados abaixo referentes à obra do presente Contrato, no site oficial da Prefeitura assim que se der início à sua execução, sendo estes atualizados mensalmente (Lei Municipal nº 2.601 de 23 de março de 2023).

- a)** Foto da obra;
- b)** Endereço do local da obra;
- c)** Finalidade da obra;
- d)** Número do contrato e ano;
- e)** Data de início e previsão de término;
- f)** Valor total da obra, com os respectivos aditivos, quando houver;
- g)** Nome da empresa contratada e número do CNPJ;
- h)** Engenheiro responsável pela obra e número do seu registro junto aos órgãos de classe; e
- i)** Estágio atual da obra.

VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

Cláusula Trigésima Quinta – Das obrigações da Contratada:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

i) Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do Art. 25, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

j) Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

Cláusula Trigesima Sexta – Das Obrigações do Contratante:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Trigesima Sétima – Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Cláusula Trigesima Oitava - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013

Cláusula Trigésima Nona - O atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente, que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, conforme determina o Art. nº 162, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Quadragésima - A inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções administrativas, nos termos do Art. nº 156, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, podendo ser aplicado o Art. nº 156, § 8º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Penápolis/SP, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do Art. nº 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

X - DAS RESPONSABILIDADES:

Cláusula Quadragésima Primeira - Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais resultantes do fornecimento, objeto deste Contrato, bem como os danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Contratante e/ou a



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo, serão de inteira responsabilidade da Contratada, até o término deste Contrato.

Cláusula Quadragésima Segunda - A Contratada deverá manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

XI - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO **CONTRATUAL:**

Cláusula Quadragésima Terceira – A Contratada prestará Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, com validade para todo o período de execução da obra, numa das seguintes modalidades: seguro garantia, caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária.

Cláusula Quadragésima Quarta – No caso da garantia ser efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por guia própria, vinculada em conta especial remunerada, em agência bancária a critério do MUNICÍPIO.

Cláusula Quadragésima Quinta – Os Títulos da Dívida Pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada à devida escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central e avaliados pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (Artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

Cláusula Quadragésima Sexta – No caso de fiança bancária, esta deverá conter expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado e Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil.

Cláusula Quadragésima Sétima – Em caso de alteração contratual, a Contratada deverá promover a complementação da garantia, bem como, se for o caso, o de sua respectiva validade, de modo a que o valor da garantia corresponda sempre ao percentual de 5% do valor contratual e o seu período de validade seja sempre correspondente ao prazo de vigência do contrato.

Cláusula Quadragésima Oitava – A Garantia de Execução deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato.

Cláusula Quadragésima Nona – A Garantia de Execução será liberada e restituída pela Contratante à Contratada após a execução do Contrato.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

XII - DA PUBLICAÇÃO:

Cláusula Quinquagésima - O Contratante se compromete a publicar o extrato do presente Contrato, nos termos da legislação pertinente.

XIII - DO FORO:

Cláusula Quinquagésima Primeira - Fica eleito o foro da Comarca de Penápolis/SP, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas suscitadas deste Contrato.

E, por estarem ambas as partes justas e acordadas, declaram aceitar todas as condições estabelecidas no presente Contrato, pelo qual o firmam na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual forma e teor.

Penápolis, ____ de _____ de 2023.

p/ Contratante

p/ Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____